



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO DA MESA Nº 08, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

*Dispõe sobre a prorrogação, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, das medidas instituídas pelos Atos da Mesa nº 02, de 23 de março de 2020, e nº 03, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a Declaração Pública de Pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

**CONSIDERANDO** ainda o alto risco de disseminação do novo Coronavírus, acaso não mantido o regime de distanciamento social, assim como não adotado os principais protocolos e recomendações emanados por diversos Órgão e Autoridades Públicas voltados à prevenção e contenção da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a continuidade das atividades administrativas e legislativas, bem como o funcionamento do Plenário durante o cenário de pandemia causado pelo novo Coronavírus, assegurando de acordo com as orientações das Autoridades Sanitárias a preservação da saúde dos Vereadores, servidores, funcionários, estagiários e contratados pelo Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** o recesso legislativo no período compreendido entre 1º a 31 de julho de cada ano, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de julho de 2020, os prazos de vigência das medidas instituídas pelo Ato da Mesa nº 02, de 23 de março de 2020, e Ato da Mesa nº 03, de 22 de abril de 2020, que poderão ser ampliados ou reduzidos por Ato da Mesa Diretora, caso necessário.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica autorizado a partir de 29 de junho de 2020, o retorno das atividades dos estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, salvo aqueles enquadrados, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos artigos 6º, 8º e 9º do Ato da Mesa nº 02, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor em data de 29 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Plenário Ernani Graça, 26 de junho de 2020.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL**

**EDNALDO VALIM CABRAL**  
Presidente

**LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA**  
1º Secretário

**THEO VALIANTE MONTEIRO**  
2º Secretário